



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO ADITIVO 12547226

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 16/2020, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO ÚNICO (RECEPÇÃO ÚNICA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS E A EMPRESA O. C. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria PRESI TRF1 n. 10275156, de 21/05/2020, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **O. C. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, com registro no CNPJ/MF n. 19.840.753/0001-33, com endereço na Rua Ilhas Marquesas, n. 231 - B, Bairro da Paz, CEP: 69.048-191, Manaus/AM, neste ato representada pela Sra. **LOURENA BRÍCIO DE SÁ MOTA**, portadora da cédula de identidade RG n. 2004174-8 SSP/AM, CPF 941.288.632-20, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0005124-48.2020.4.01.8002, bem como na Lei n. 8.666/93, especialmente o seu artigo 57, § 1º, II, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava - *Da Prestação da Garantia*, a prorrogação do prazo de execução do serviço, constante do subitem 13.1 da Cláusula Décima Terceira do contrato original, bem como a alteração do Anexo III do Contrato, em virtude da necessidade de apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro por parte da Contratada, em decorrência da dilação do prazo de execução do serviço originalmente previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentou a Garantia Contratual¹²⁰⁶⁶⁴⁹⁸, na modalidade Seguro Garantia, no valor de R\$ 7.241,35 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. **Em virtude da prorrogação do prazo de execução do serviço contratado, objeto deste Termo Aditivo, até o dia 06/06/2021, cabe à Contratada apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante, após a assinatura deste Termo Aditivo, a complementação da garantia contratual, no tocante à extensão do prazo de vigência da garantia, com a indicação de nova data de vencimento da apólice, que, por sua vez, deverá apresentar validade durante o exercício do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência deste, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado, por mais 100 (cem) dias, o prazo de execução do objeto originalmente disposto no subitem 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato, com fulcro no artigo 57, § 1º, II da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, em virtude de não ter sido possível a execução do objeto contratado, nos prazos originalmente previstos, devido a sucessivas suspensões de atividades na Seção Judiciária do Amazonas, por força das *PORTARIAS SJAM-DIREF - 3/21 (12124812), 8/2021 (12210920), 9/2021 (12216696), 12/2021 (12265219), 13/2021 (12316619) e 14/2021 (12368018)*.

A redação do subitem 13.1 do Contrato n. 16/2020¹²⁰⁵⁸⁶¹⁷ passa a vigorar da seguinte forma:

"13.1 - O prazo para execução do objeto será de 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de execução de serviço pela Contratada, conforme cronograma físico-financeiro, tendo seu início em 28/12/2020 e término em 06/06/2021."

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO ANEXO III DO CONTRATO ORIGINAL

A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante, após a assinatura deste Termo Aditivo, novo Cronograma Físico Financeiro, contemplando o novo prazo de execução do serviço estabelecido na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, passando o referido documento a compor o Anexo III do Contrato original, em substituição ao disposto na folha n. 02 do documento¹¹⁹⁸⁵⁰⁸⁹.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

Por estarem as partes de acordo, assinam, eletronicamente, o presente instrumento.

Manaus/AM, 16 de março de 2021.

RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES

Juiz Federal Diretor do Foro

LOURENA BRÍCIO DE SÁ MOTA

Represente Legal da empresa O. C. Instalação e Manutenção Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 16/03/2021, às 15:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lourena Brício de Sá Mota, Usuário Externo**, em 16/03/2021, às 15:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12547226** e o código CRC **2A439F73**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0005124-48.2020.4.01.8002

12547226v9